



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



LEI 989/2012

“DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL EM ÂMBITO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA Aprovou e eu Waldemar Nunes de Sousa, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa de recuperação fiscal municipal, denominado REFIS-Municipal de Marliéria para o exercício 2012.

Art 2º - Os contribuintes inscritos no cadastro econômico, social e tributário do município de Marliéria em dívida ativa de tributos municipais, incluindo IPTU, ISSQN, taxas de poder de polícia e taxas de serviço, além dos encargos moratórios de juros e multas, ficam concedidos a redução destes valores nas seguintes proporções:

I – Juros com redução de 70%(setenta por cento) do total lançado na dívida ativa;

II – Multas com redução de 70% (setenta por cento) do total lançado em dívida ativa;

Art 3º. Para ingresso no REFIS-Municipal de Marliéria para o exercício 2012 o contribuinte inscrito em dívida ativa deve solicitar a Negociação da Dívida Ativa e a guia de arrecadação municipal até



Prefeitura Municipal de Marliéria

Praça JK, 106 • Centro • CEP 35185-000 • Marliéria • MG

(31) 3844 1160 • 3844 1177 • 3844 1188

E-mail: marlieria@marlieria.mg.gov.br

CNPJ: 16.796.872/0001-48



o dia 31/08/2012 e o pagamento em até 04 (quatro) parcelas, vencíveis a cada 30 dias subseqüentes ao protocolo do REFIS..

Parágrafo único – O Valor mínimo das parcelas será de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marliéria, 04 de abril de 2012.

WALDEMAR NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal